



## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

### 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeita Municipal de Ipameri, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **1ª retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2015**, de acordo com o especificado abaixo:

1 - Fica retificado o item 3.1 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**3.1 – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público, conforme o disposto no Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.**

2 – Fica retificado o item 15.2 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**15.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada através do portal da Prefeitura Municipal de Ipameri, no site [www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br), no placar deste órgão, no diário Oficial do Município, no sitio da AGM [www.agm-go.org.br](http://www.agm-go.org.br) no site do Instituto [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com) e em jornal de grande circulação.**

3 – Fica retificado o pré-requisito dos cargos de Merendeira e Vigia, conforme Lei Municipal nº 2.283/2003, ficando especificado no **Anexo I**, de acordo com a tabela abaixo:



<b>Cargo</b>	<b>MERENDEIRA – DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	02		
<b>Reserva Técnica</b>	06		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	<b>Mínimo 1ª fase do Ensino Fundamental</b>		
<b>Carga Horária Semanal</b>	30 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 35,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 788,00		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	20 Questões	50,00 pontos
	Matemática	20 Questões	50,00 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Desempenhar atividades de preparação de merenda a ser servidas nas escolas municipais. Com responsabilidades de: preparar os produtos a serem utilizados no preparo dos alimentos; preparar suco, vitamina, leite chá, e outras bebidas complementares; selecionar, lavar, descascar e cozinhar os alimentos; servir a merenda; guardar e arrumar os utensílios utilizados; executar a limpeza da cozinha; outras atividades correlatas ao cargo.		

<b>Cargo</b>	<b>VIGIA – DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	04		
<b>Reserva Técnica</b>	12		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	<b>Mínimo 1ª fase do Ensino Fundamental</b>		
<b>Carga Horária Semanal</b>	30 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 35,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 788,00		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Português	20 Questões	50,00 pontos
	Matemática	20 Questões	50,00 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Executar rondas nas dependências dos prédios públicos, praças e demais patrimônios públicos, visando preservar a segurança e integridade do bem do Município. Com responsabilidade de: executar a guarda e manutenção do patrimônio público; exercer vigilância em prédios públicos; manter a ordem, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; informar ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas para cada caso; outras atividades correlatas ao cargo.		

3.1 - O candidato já inscrito nos cargos especificados acima e que não atenda ao requisito de habilitação mínima acima retificada, poderá solicitar o cancelamento de



sua inscrição, bem como o ressarcimento do valor pago, através do site [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com), (Formulário – RESTITUIÇÃO DE VALORES);

3.1.1. Caso o candidato não solicitar o cancelamento de sua inscrição na forma acima, poderá solicitar a restituição do valor até o 5º (quinto) dia útil após a aplicação das provas.

3.1.2 – O candidato que optar pela restituição, este valor deverá ser depositado pela empresa ITCO CONCURSOS até o 5º (quinto) dia útil após a formalização do pedido de restituição.

**4** - Para todos os efeitos legais, fica **RATIFICADO** os demais itens que compõem o Edital nº. 001/2015 e que não foram objeto desta Retificação, permanecendo, portanto, inalterados.

Ipameri, 23 de fevereiro de 2016.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
Prefeita Municipal



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº.: 001/2015**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições ao Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de vagas e Reservas Técnicas constantes do Quadro de Pessoal deste órgão, pelo regime estatutário, relacionados no Anexo I, deste edital dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da Legislação em vigor e normas aqui estabelecidas.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE – ITCO, localizada na Av. Anhanguera nº 5.674 sala 102 – Ed. Palácio do Comercio - Setor Central- CEP: 74043-010 – Goiânia-Go.

**1.2.** O concurso público será realizado em:

**1.2.1.** Uma fase para os cargos de Merendeira e Vigia;

**1.2.2.** Duas fases, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a primeira fase será realizada por intermédio de prova objetiva e a segunda fase por meio de análise de títulos, para os cargos de Professor PEII (Pedagogo), Professor de Língua Portuguesa (PEII), Professor de Matemática (PEII), exclusivos para os Distritos de Domiciano Ribeiro e Santo Antônio de Cavalheiro, município de Ipameri - GO.

**1.2.3.** Duas fases eliminatórias e classificatórias para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate de Endemias – ACE, com vagas destinadas à sede e para o Distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri - GO, conforme consta no Anexo I deste edital.

**1.3.** A Prefeita Municipal designou uma Comissão para acompanhamento e fiscalização do processo destinado à realização deste concurso.

**1.4.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

**1.5.** Os cargos, pré-requisitos/escolaridade, vencimentos, lotação e vagas a serem preenchidas neste concurso são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.6.** Serão nomeados, para as vagas existentes, os candidatos aprovados e classificados, de acordo com a ordem de classificação, para o cargo no qual tiverem feito sua inscrição e habilitados, conforme as disposições normativas indicadas neste Edital.

**1.6.1.** Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da administração, estando sujeitos inclusive a transferências de locais de trabalho no curso de sua vida profissional.

**1.6.2.** Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidas no edital do concurso, serão nomeados dentro do prazo de validade do mesmo.

**1.7.** Os candidatos aprovados e classificados na condição de reserva técnica poderão ser aproveitados, dentro do prazo de validade do concurso, caso surjam novas vagas.

**1.8.** As descrições dos cargos com suas respectivas atividades a serem desenvolvidas são as constantes no Anexo I deste edital.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**1.9.** A carga horária de trabalho para todos os cargos é a constante do Anexo I deste edital.

**1.10.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**1.11.** A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no PLACAR e no site da Prefeitura Municipal de Ipameri [www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br), no diário Oficial do Município o site da AGM [www.agm-go.org.br](http://www.agm-go.org.br), no site do Instituto [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com) e, quando for o caso, em jornal de grande circulação.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** Ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.

**2.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972; Constituição Federal, § 1º do art. 12 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).

**2.3.** Ter 18 anos completos até a data da posse.

**2.4.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

**2.5.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

**2.6.** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**2.7.** Não ter sofrido condenação criminal, transitada em julgado, por crime contra o Patrimônio ou Administração Pública.

**2.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, inclusive avaliação psicológica e fonoaudiológica, podendo ser aferida pela junta médica oficial ou oficializada do Município.

**2.9.** Possuir e comprovar o pré-requisito exigido para o cargo pretendido, na época da posse.

**2.10.** Apresentar os documentos exigidos para a posse, estipulados neste Edital, sob pena de ser eliminado deste concurso.

**2.11.** O candidato que optar pelo cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de endereço referente à área de atuação da Unidade Básica de Saúde para a qual se inscreveu.

**2.12.** A comprovação do endereço do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser feita através de apresentação de comprovante de endereço em nome do candidato, pai, mãe ou cônjuge, sendo também necessário apresentar cópia da carteira de identidade ou certidão de casamento. No caso de imóvel alugado, o candidato deverá apresentar declaração do locador, devidamente registrada em cartório, certificando que reside na área de atuação da Unidade Básica de Saúde - UBS.

## **3. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

**3.1.** Das vagas destinadas a cargo/área, 5% serão providas na forma do Decreto nº.: 3298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e Lei nº.: 8112/90 (art.5º, parágrafo 2º).

**3.1.1.** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, nas mesmas condições.

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**3.2.1.** O candidato que se declarar portador de necessidade especial deverá encaminhar, no ato da posse, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**3.3.** O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº.: 3.298/99 e suas alterações.

**3.4.1.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição homologada para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com)

**3.5.** Para os portadores de deficiências que concorrerem nesta condição, a posse somente será efetivada após sua submissão à Perícia Médica oficial ou Oficializada pela Prefeitura Municipal de Ipameri, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

**3.5.1.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme avaliação da Perícia Médica oficial ou Oficializada pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

**3.6.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte, e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.

**3.7.** As vagas definidas no subitem 3.1 serão disponibilizadas de acordo com os quadros dispostos Anexo I. Caso haja candidatos inscritos nestas condições, o mesmo concorrerá em iguais condições com os demais candidatos.

#### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1.** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com), solicitada no período entre 08h00minh (oito horas), do dia 11 de janeiro de 2016, às 23h59minh (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), do dia 01 de fevereiro de 2016, observando o horário oficial de Brasília/DF, desde que seja efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil seguinte após o encerramento do prazo de inscrição.

**4.2.** Para a inscrição no concurso, os candidatos deverão retirar o Boleto de Pagamento Bancário no portal [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com), na internet, até o dia 01 fevereiro de 2016 e efetuar o pagamento na rede bancária credenciada, até o dia 02 de fevereiro de 2016.

**4.3.** O boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no portal [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com) ou deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após o cumprimento da ficha de solicitação de inscrição on line.

**4.4.** Os valores das inscrições constam no Anexo I do presente Edital.

**4.5.** O ITCO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6.** As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.1 não serão aceitas.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**4.7.** A comprovação da inscrição será feita através da confirmação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do procedimento e a obtenção desse documento.

**4.8.** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no portal eletrônico [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com).

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por cargo/área/lotação a ser pleiteado. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

**5.2.** O candidato, no ato da inscrição que optar pelo cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caso de aprovação, deverá apresentar no ato da posse no cargo, comprovante de endereço em que confirme que o candidato reside na área de atuação da Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme Lei Municipal nº: 3.020/2015, de 17 de setembro de 2015.

**5.3.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**5.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

**5.5.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**5.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, caso ocorra informações incorretas poderá solicitar a correção, no período de 15/02/2016 a 19/02/2016 ao ITCO através de correspondência com AR, para endereço do ITCO, sito, à Av. Anhanguera nº: 5.674 sala 102 – Ed. Palácio do Comercio - Setor Central- CEP; 74043-010 – Goiânia-Go.

**5.7.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, na hipótese de duplicidade para o mesmo cargo ou em valor superior ao estipulado em edital.

**5.8.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos em estado de hipossuficiência econômica, devidamente comprovados nos termos da lei.

**5.8.1** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.8.2** A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.

**5.9.** O candidato interessado em solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição por se encontrar em estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa de inscrição para qualquer cargo oferecido no Edital do Concurso Público nº.: 001/2015 e deverá se enquadrar, no mínimo, em um dos seguintes pré-requisitos:

**a)** estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº.: 6.135/07, que comprovarem possuírem o cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais instituídos pela União.

**b)** ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº.: 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, ter renda per capita familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda mensal de até três salários mínimos.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**5.9.1.** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

**5.9.2.** Somente serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios de renda familiar: cópia de documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia de Carteira de Trabalho ou Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco; Servidor Público: cópia do contracheque atualizado; Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

**5.9.3.** Também poderão gozar da isenção da taxa, os beneficiários do Programa Renda Cidadã – Goiás (Lei nº 13.605/2000), e pessoas que comprovarem, mediante documento idôneo, serem beneficiárias de outros programas com o mesmo perfil em qualquer ente Público deste país.

**5.9.4.** O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem deverá preencher o requerimento constante do Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com) e, protocolá-lo em envelope lacrado, via Sedex ou na Sede do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro Oeste – ITCO, juntamente com a documentação necessária.

**5.10.** O período para solicitação de isenção é de **15/12/2015 a 28/12/2015**, sendo que, no caso de envio postal, será observada a data de postagem.

**5.11.** Os documentos comprobatórios a serem anexados ao requerimento são: cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF; cópia do(s) documento(s) cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) de renda familiar.

**5.12.** Não sendo deferido o pedido de isenção no ato da inscrição deverá o candidato acompanhar a publicação da lista com os pedidos indeferidos, o que será feito no site mencionado no edital.

**5.13.** O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido terá o período do dia **04/01/2016 a 06/01/2016**, para recorrer da decisão de indeferimento, em formulário específico, disponível no site do Instituto [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com).

**5.14.** Uma via do comprovante de inscrição deverá ser mantida em poder do candidato e apresentado nos locais das provas.

**5.15.** O candidato deverá declarar no ato da inscrição que tem ciência e que aceita as regras estabelecidas neste Edital.

**5.16.** O candidato de acordo com o art. 5º, XXXV, “a” da Constituição Federal, terá o período de **10/12/2015 a 14/12/2015**, solicitar a possibilidade de impugnação dos dispositivos presentes no Edital.

**5.17.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, protocolar, de acordo com o item 3.2.1, deste edital até o dia 20 de janeiro de 2016.

**5.17.1.** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.18.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será

Página 2



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

responsável pela guarda da criança. A referida candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

## **6 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante do pagamento inscrição devidamente pago, até o final do certame.

**6.2.** O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que não ocorra incompatibilidade de horários para a realização das provas objetivas. Caso ocorra incompatibilidade de horário, prevalecerá a inscrição de data mais recente (inscrição de número maior).

**6.3.** A lista das inscrições deferidas será publicada no site [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com) havendo qualquer irregularidade poderá entrar em contato com o ITCO no endereço: Av. Anhanguera nº 5.674 sala 102 – Ed. Palácio do Comércio - Setor Central- CEP: 74043-010 – Goiânia-Go., para providenciar a devida correção, até o dia 15/02/2016.

## **7 - DAS ETAPAS DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** As provas do concurso versarão sobre o conteúdo das matérias do programa discriminado no Anexo II do presente edital.

- a.** Prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos específicos de Professor PE II (Pedagogo), Professor de Língua Portuguesa (PE II), Professor de Matemática (PE II).
- b.** Prova objetiva de segunda fase, por meio de avaliação de conhecimento específico adquirido durante o Curso Introdutório de Formação Continuada, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

**7.2.** As disciplinas que comporão a prova objetiva da primeira fase, o número de questões por disciplina e o Conteúdo Programático estão especificados no Anexo I deste Edital, observados os níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**7.3.** A prova objetiva da primeira fase terá um valor máximo de 100 (cem) pontos e constará de 40 (quarenta) questões objetivas e de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta, para os cargos de Merendeira e Vigia; 40 (quarenta) questões objetivas e de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e 50 (cinquenta) questões objetivas e de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta, para os cargos de Professor PE II (Pedagogo, Língua Portuguesa e Matemática).

**7.4.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

**7.5.** Será aprovado o candidato que alcance no mínimo 60,00 (sessenta) pontos na média final do concurso.

**a)** a lista de aprovados será divulgada apenas na proporção de 04 (quatro) candidatos por vaga oferecida, ficando como reserva, os 03 (três) candidatos por vaga ofertada;

**b)** a convocação dos candidatos reservas fica condicionada a existência de vagas dispostas em ato normativo legal, eventual vacância de cargos ou desistência de candidatos nomeados;



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

c) os demais candidatos estarão automaticamente desclassificados e eliminados do certame, não gerando nenhuma expectativa de ser convocado.

**7.6.** Será considerado aprovado e classificado o candidato que alcançar a nota/média acima citada e que estiver dentro do número de vagas oferecidas neste edital.

**7.7.** O candidato que for aprovado e não classificado, poderá ser convocado futuramente, com o surgimento de novas vagas, desde que esteja dentro do quantitativo previsto, neste edital, como reserva técnica.

**7.8.** Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias aprovados na primeira fase e classificados dentro do quantitativo da Reserva Técnica, estarão habilitados a participarem obrigatoriamente do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, e conseqüentemente da prova objetiva de segunda fase.

**7.9.** Os candidatos aos cargos mencionados no item anterior serão convocados a participar da prova objetiva da segunda fase, após o período de Período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme programação constante do Anexo II do presente Edital, conforme item 1.11.

**7.9.1.** Os candidatos aos cargos de Professor PE II (Pedagogo, Língua Portuguesa e Matemática), que tenham sido aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, primeira fase, deverão encaminhar, em cópias autenticadas, para a sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE – ITCO, localizada na Av. Anhanguera nº 5.674 sala 102 – Ed. Palácio do Comercio - Setor Central- CEP; 74043-010 – Goiânia-Go, pessoalmente ou por Sedex, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil após a Divulgação do relatório de classificação das provas objetivas, com indicação na parte da frente do envelope – PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI e NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO e dentro do envelope deverá conter os títulos apresentados, em original ou por cópia autenticada em cartório, uma cópia de sua ficha de inscrição, endereço completo, inclusive e-mail.

**7.10.** Serão considerados eliminados do concurso os candidatos que:

**7.11.** Não comparecerem para a realização das provas em horário e local previamente determinado;

**7.12.** Não apresentarem documentação exigida para a realização da prova;

**7.13.** Não devolver o cartão de resposta cedido para a realização da prova.

**7.14.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

**7.15.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

**7.16.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

**7.17.** Constatado após a realização das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para sua aprovação ou de terceiro, as provas serão anuladas e os envolvidos serão desclassificados do certame, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**7.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

**8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A prova objetiva para todos os cargos será aplicada na cidade de Ipameri-Go, no dia 06 de março de 2016, no horário das 08h00min h às 12h00minh para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, das 14h00min às 18h00min h, para os cargos de Professor P E II (Pedagogo, Língua Portuguesa e Matemática), Merendeira e Vigia, em locais a serem previamente divulgados pelo ITCO no portal eletrônico [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com). Conforme Cronograma presente no Anexo II deste Edital.

**8.2.** A prova terá 04 (quatro) horas de duração para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta.

**8.3.** O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início do certame, de acordo com horário oficial de Brasília-DF, portando somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, Cartão de Inscrição do candidato e documento oficial de identificação do mesmo, em original e que tenha foto, assinatura e impressão digital, com validade em todo o território nacional: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordem e conselhos profissionais ou pelas Forças Armadas, ou outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade da conferência da impressão digital, da fotografia e da assinatura do candidato, e ainda, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendida aos pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor, desde que os documentos apresentados estejam em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceito fotocópia, ainda que autenticada.

**8.4.** O portão do local de realização das provas será fechado impreterivelmente, no período matutino às 08h00minhs (horário oficial de Brasília) e no período vespertino às 14h00minhs (horário oficial de Brasília), ficando proibida a entrada do candidato no local da prova, após o horário estabelecido.

**8.5.** No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar, em original, certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova, apresentando ainda fotocópia autenticada do mesmo documento ou original de outro documento oficial com foto, podendo, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**8.6.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases do concurso, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

**8.7.** Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer prova ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda, que portar notas, livros, impressos, calculadoras, bem como qualquer dispositivo eletrônico transmissor ou receptor, inclusive telefone celular.

**8.8.** É vedado o ingresso de candidato portando arma no local de realização de prova.

**8.9.** Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização da prova;



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) Deixar de atender às orientações expedidas pela empresa aplicadora deste Concurso.
- 8.10.** Na correção do cartão resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada ou rasurada ou sem opção assinalada.
- 8.11.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão respostas, por erro do candidato, sendo que, cada candidato, tem o seu cartão identificado com o número de sua inscrição.
- 8.12.** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala seu cartão resposta.
- 8.13.** O candidato apenas poderá entregar a prova objetiva acompanhada do cartão resposta e sair do local (prédio), após o prazo mínimo de 01 (uma) hora do início da aplicação do exame de provas, e somente poderá levar consigo o caderno de prova caso permaneça na sala até 01 (uma) hora antes do término do horário da prova.
- 8.14.** Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em local reservado para essa finalidade.
- 8.15.** Todos os candidatos estarão sujeitos, durante o período de realização das provas à revista eletrônica com detecção de metais.
- 8.16.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de necessidade fisiológica, desde que autorizado e acompanhado por Fiscal ou por assistente de concurso.
- 8.17.** Não será permitida a entrada ou a permanência no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc).
- 8.18.** O descumprimento das instruções implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 8.19.** O ITCO não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos deixados no local durante a realização das provas.
- 8.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.21.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções constantes no cartão de respostas, tais como: preenchimento a lápis, dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.22.** O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.23.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e seu número de inscrição.
- 8.24.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do ITCO devidamente treinado.

**8.25.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**8.26.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

**8.27.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.28.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade, caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo será realizado no local da prova, na hipótese do candidato se ausentar do local de prova para o atendimento o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do concurso.

## **9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS.**

**9.1.** As datas, locais e horários de realização das provas serão informados aos candidatos inscritos, mediante aviso afixado no placar deste órgão e no site [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com), após a homologação das inscrições, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.1.** Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão publicados no site do ITCO [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com), no dia **07/03/2016**, a partir das **08h00minh**.

**10.1.2.** O candidato que desejar interpor recurso(s) contra os gabaritos preliminares das provas objetivas da primeira fase disporá de 05 (cinco) dias, conforme cronograma no Anexo III, sendo do dia 07/03/2016 a 11/03/2016, sendo que o formulário para tal, estará disponível ao candidato no portal [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com).

**10.1.3.** O(s) recurso(s) contra o gabarito preliminar da prova objetiva primeira fase, deverá (ão) ser encaminhado(s) ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro-Oeste (ITCO), localizado, Av. Anhanguera nº 5.674, sala 102 – Ed. Palácio do Comercio - Setor Central- CEP; 74043-010 – Goiânia-Go., das 09h00minh as 12h00minh e das 14h00minh as 18h00minh, horário oficial de Brasília-DF, ou através de postagem via SEDEX ou por meio de procurador, sendo que, a data de postagem será prevista no cronograma, Anexo III. Observando que a apresentação dos documentos originais deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do prazo concedido para interposição de recurso.

**10.1.4.** Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pelo ITCO e devolvidos aos candidatos recorrentes, em até 03 (três) dias úteis após a interposição dos recursos, contando-se o prazo na forma preconizada pela legislação processual civil positiva, para todos os prazos pertinentes ao procedimento recursal.

**10.1.5.** O candidato disporá de 02 (dois) dias após o término do prazo para resposta e julgamento dos recursos, para a retirada da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s). O horário para a retirada desse material será das 09h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00minh, horário oficial de Brasília-DF na sede do ITCO. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais do



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

Concurso Público a fim de tomar ciência da data de entrega da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s).

**10.1.6.** Os prazos citados no subitem anterior serão rigorosamente cumpridos. Ao término do prazo final, as respostas não retiradas pelos respectivos candidatos serão arquivadas.

**10.1.7.** O ITCO não atenderá a solicitação de retirada de resposta(s) a recurso(s) interposto(s) que ocorrer (em) após o término do prazo fixado para a sua retirada.

**10.1.8.** Não serão aceitos recursos interpostos via postal, fac-símile, telex, telegrama, Internet o outro meio que não seja o estabelecido neste edital. Os recursos assim recebidos pelo ITCO serão preliminarmente indeferidos.

**10.1.9.** Cada conjunto de recurso(s) deverá (ão) ser apresentado(s) com as seguintes especificações:

a) um único requerimento “Capa de Conjunto de Recursos”, devidamente preenchido, em que conste o nome, o número de inscrição, a assinatura do candidato e a indicação do respectivo número de protocolo;

b) requerimento (s) de “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido(s), exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial esteja sendo questionado;

c) em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver a indicação do número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial divulgado pelo ITCO;

d) em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;

e) nenhum dos requerimentos de “Justificativa de Recurso”, poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;

**10.1.10.** Candidatos que apresentarem, no requerimento de “Justificativa de Recurso”, argumentações idênticas não terão esses recurso respondidos.

**10.1.11.** Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda as exigências dos modelos de requerimentos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital, em outros Editais que vierem a ser publicados ou nos requerimentos “Capa de Conjunto de Recurso(s) “e” Justificativa de Recurso”.

**10.1.12.** Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**10.1.13.** As provas objetivas de primeira e segunda fase serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alterações.

**10.1.14.** Em hipótese alguma será admitida revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**10.1.15.** A forma e o prazo para a interposição de recursos relativos às demais etapas do concurso serão oportunamente divulgadas.

**10.1.15.1.** Os recursos que não se refiram especificamente ao evento apazado não serão apreciados.

**10.1.15.2.** Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, ou fora do prazo estabelecido, ou que não apresentarem fundamentação lógica e consistente, não serão apreciados.

**10.1.16.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**10.1.17.** O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

**10.1.18.** A Comissão de Concurso do ITCO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**11.1.** A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será publicada junto com a relação de aprovados da prova objetiva de múltipla escolha no site do ITCO, [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com).

**11.2.** Somente serão convocados para o curso os candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo da Reserva Técnica na primeira fase, estando habilitados a realizar a prova objetiva de segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, sendo este a 2ª Etapa do Concurso Público.

**11.3.** A prova objetiva de segunda fase terá a pontuação máxima de 100 pontos, sendo avaliada a parte teórica, abrangida no curso.

**11.4.** Será eliminado o candidato que não obtiver 60 (sessenta por cento) de aprovação na prova objetiva de conhecimento específico do curso;

**11.5.** O controle da frequência será com assinatura do candidato no início e término da aula.

**11.6.** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será exigida a frequência plena de (100%). O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão.

**11.7.** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes de Combate às Endemias terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será exigida a frequência plena de (100%). O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão.

**11.8.** A realização dos cursos Introdutórios será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.9.** A data, local, período de realização da avaliação de segunda fase será publicada junto com a relação dos candidatos que se enquadrarem nos itens 11.5, 11.6 e 11.7 deste Edital.

**11.11.** A prova final constará de 20 (vinte) questões objetivas, abrangido os conhecimentos específicos ministrados no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

## **12. DA PROVA DE TÍTULOS**

**12.1.** A prova de títulos é de caráter classificatório.

**12.2.** Somente participarão dessa prova os candidatos aos cargos de Professor P E II (Pedagogo), Professor de Língua Portuguesa (P E II), Professor de Matemática (P E II), que tenham sido aprovados e classificados dentro do quantitativo da Reserva Técnica na primeira fase prova objetiva de múltipla escolha.

**12.3.** A prova de títulos terá a seguinte distribuição de pontos:



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

- 12.3.1.** Título de especialista com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu: 0,50 (cinquenta décimos) de ponto;
- 12.3.2.** Título de Mestre em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu: 1,00 (um inteiro) de ponto;
- 12.3.3.** Título de Doutor em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu: 1,50 (um inteiro e cinquenta décimos) de ponto;
- 12.3.4.** Será computado apenas 01 (um) único título para os subitens 12.3.1 a 12.3.3., mesmo que o candidato possua múltipla pontuação, sendo aproveitado sempre o de maior valor.
- 12.3.5.** Os Títulos deverão ser devidamente reconhecidos por Instituições credenciadas pelo MEC.
- 12.3.6.** Os títulos a serem avaliados deverão ser enviados, em cópias autenticadas,, para a sede Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro-Oeste (ITCO), localizado, Av. Anhanguera nº 5.674, sala 102 – Ed. Palácio do Comercio - Setor Central- CEP: 74043-010 – Goiânia-Go, pessoalmente ou por Sedex, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil após a Divulgação do relatório de classificação das provas objetivas, com indicação na parte da frente do envelope – PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI e NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO e dentro do envelope deverá conter os títulos apresentados, em original ou por cópia autenticada em cartório, uma cópia de sua ficha de inscrição, endereço completo, inclusive e-mail.
- 12.3.7.** Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, somente serão aceitos quando vertidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidada por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 12.3.8.** Não serão aferidos quaisquer títulos não estabelecidos nos subitens 12.3.1 a 12.3.3 e/ou entregues fora do prazo.
- 12.3.9.** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, ou que não seja compatível com o cargo do candidato contida neste Edital, não serão considerados.

### **13. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 13.1.** Serão considerados aprovados neste concurso, todos os candidatos que atenderem as condições previstas no subitem 7.5. deste edital.
- 13.2.** Serão considerados classificados os candidatos, que forem aprovados, dentro do número de vagas oferecidas neste edital.
- 13.3.** O resultado final do candidato será aferido pela média dos pontos obtidos nas provas objetivas de primeira e segunda fase, se for o caso.
- 13.3.1.** O somatório da média final do concurso, não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos, sendo:
- a.** Para os cargos específicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias -  $M = (NPO1 + NPO2) / 2$ . Onde M= média final, NPO1=pontuação da prova objetiva primeira fase e NPO2= pontuação da prova objetiva segunda fase.
  - b.** Para os cargos de Professor P E II (Pedagogo), Professor de Língua Portuguesa (P E II), Professor de Matemática (P E II) -  $M = NPO + NPT$ . Onde M= média final, NPO=pontuação da prova objetiva primeira fase e NPT= pontuação da prova de títulos.
- 13.3.2.** Fica fixada a reserva de percentual de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência de que trata o item 3.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**13.3.3.** A lista especial dos candidatos portadores de deficiência classificados será publicada no portal [www.itcoconcursos.com](http://www.itcoconcursos.com) em ordem de classificação sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação, para que os interessados apresentem laudo médico por especialista na área de deficiência de cada candidato comprovando a deficiência declarada no ato da inscrição, no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Ipameri, no ato da posse.

**13.4.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente o candidato que:

- a) tiver maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;
- c) obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) “persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.”

**13.5.** A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Portadores de Necessidades Especiais e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

#### **14. DA NOMEAÇÃO**

**14.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipameri e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**14.2.** A nomeação será feita por ato da Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo em sua íntegra, no placar da Prefeitura Municipal e no diário Oficial do Município, no sítio da AGM [www.agm-go.org.br](http://www.agm-go.org.br).

**14.3.** Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópia reprográfica, que comprovem os requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias da convocação dos mesmos. Os documentos a serem apresentados são discriminados a seguir:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c. Certidão de Nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos (se houver);
- d. Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g. Cartão PIS/PASEP;
- h. Cópia da Carteira de Trabalho CTPS;
- i. Cartão de vacinas atualizado;
- j. Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido ao cargo pretendido ou comprovação de nível de escolaridade, para o exercício da função;
- k. Atestado médico de sanidade física e mental;
- l. Duas fotos 3x4 recentes;



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

- m. Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
- n. Declaração de seus Bens e Valores;
- o. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Ipameri;
- p. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, de não ter sofrido condenação criminal por crime contra o patrimônio ou administração pública, transitado em julgado;
- q. Comprovante de Endereço atualizado, no caso específico de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos aprovados deverão comprovar residência na área de atuação da UBS optada no ato da inscrição.

**14.2.1.** A Prefeitura Municipal de Ipameri poderá solicitar outros documentos que forem necessários.

**14.4.** Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos exigidos.

**14.5.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Ipameri.

**14.6.** Só poderão ser nomeados os candidatos aprovados, após a avaliação médica que os considere com aptidão física e mental para o exercício do cargo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** . Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas deste concurso, serão publicados através do portal da Prefeitura Municipal de Ipameri no site [www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br) , no placar deste órgão, no diário Oficial do Município, no sitio da AGM [www.agm-go.org.br](http://www.agm-go.org.br) .

**15.1.1.** O candidato convocado, comprovada com ciência na 2ª via do ato de convocação através de carta registrada (AR), que não compareça ou que não apresente a documentação elencada no item 13.3, será considerado desistente do concurso, perdendo direito à vaga, sendo convocado e nomeado o subsequente para ocupar a vaga existente.

**15.1.2.** O candidato aprovado no concurso, quando convocado para tomar posse, poderá dela protelar, desde que requeira no prazo acima.

**15.1.3.** Em caso de protelação temporária da nomeação, o candidato renunciará a sua classificação passando a posicionar-se em último lugar dos aprovados e classificados dentro do quantitativo de Reserva Técnica, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do concurso.

**15.1.4.** Independentemente de aprovação, neste concurso público, não será admitido candidato, ex-servidor do município e/ou da Prefeitura Municipal, que tenha sido demitido por processo administrativo neste município, de acordo com a legislação em vigor.

**15.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada através do portal da Prefeitura Municipal de Ipameri, no site [www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br) , no placar deste órgão, no diário Oficial do Município, no sitio da AGM [www.agm-go.org.br](http://www.agm-go.org.br) no Diário Oficial do Município, no sitio da AGM [www.agm-go.org.br](http://www.agm-go.org.br) .

**15.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**15.4.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Ipameri, a homologação do resultado final do Concurso Público n.º.: 001/2015.

**15.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**15.6.** A realização do certame será feita sob a exclusiva responsabilidade do ITCO, com devido registro no CRA, sob PJ n.º.: 0887 e tendo como responsável técnico Selomar Célio Breda Administrador, CRA sob o n.º.: 05147, em conformidade com a legislação vigente.

**15.7.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo ITCO no que tange a realização deste concurso.

**15.8.** O presente Edital de Concurso Público segue com os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição das Atribuições dos Cargos
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático das Provas
- c) ANEXO III – Programação das Atividades do Concurso (pode ser alterada)
- d) ANEXO IV – Modelo de Requerimento Portador de Deficiência
- e) ANEXO V – Modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Ipameri, 08 de dezembro de 2015.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
Prefeita Municipal



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº.: 001/2015

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE IPAMERI  
- DISTRITOS DE DOMICIANO RIBEIRO E SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIRO

ANEXO I

<b>Cargo</b>	<b>PROFESSOR PII PEDAGOGO – DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	31		
<b>Reserva Técnica</b>	99		
<b>PNE</b>	02		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Superior com graduação em Pedagogia e Normal Superior, conforme registro no MEC.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	20 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 959,89		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	15 Questões	30,0 pontos
	Matemática	15 Questões	30,0 pontos
	Específica Pedagogo	20 Questões	40,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades docentes na Educação Infantil e ministrar aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Exerce também atividades de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.		

<b>Cargo</b>	<b>MERENDEIRA – DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	02		
<b>Reserva Técnica</b>	06		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Nível Fundamental Incompleto		
<b>Carga Horária Semanal</b>	30 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 35,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 788,00		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	20 Questões	50,00 pontos
	Matemática	20 Questões	50,00 pontos



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

<b>Descrição Sumária</b>	Desempenhar atividades de preparação de merenda a ser servidas nas escolas municipais. Com responsabilidades de: preparar os produtos a serem utilizados no preparo dos alimentos; preparar suco, vitamina, leite chá, e outras bebidas complementares; selecionar, lavar, descascar e cozinhar os alimentos; servir a merenda; guardar e arrumar os utensílios utilizados; executar a limpeza da cozinha; outras atividades correlatas ao cargo.
--------------------------	---

<b>Cargo</b>	<b>VIGIA – DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	04		
<b>Reserva Técnica</b>	12		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Nível Fundamental Incompleto		
<b>Carga Horária Semanal</b>	30 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 35,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 788,00		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Português	20 Questões	50,00 pontos
	Matemática	20 Questões	50,00 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Executar rondas nas dependências dos prédios públicos, praças e demais patrimônios públicos, visando preservar a segurança e integridade do bem do Município. Com responsabilidade de: executar a guarda e manutenção do patrimônio público; exercer vigilância em prédios públicos; manter a ordem, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; informar ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas para cada caso; outras atividades correlatas ao cargo.		

<b>Cargo</b>	<b>PROFESSOR PII PEDAGOGO – SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	09		
<b>Reserva Técnica</b>	30		
<b>PNE</b>	01		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Superior com graduação em Pedagogia e Normal Superior, conforme registro no MEC.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	20 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 959,89		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	15 Questões	30,0 pontos
	Matemática	15 Questões	30,0 pontos
	Específica Pedagogo	20 Questões	40,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades docentes na Educação Infantil e ministrar aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.		

<b>Cargo</b>	<b>PROFESSOR PII MATEMÁTICA – SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	01	08	
<b>Reserva Técnica</b>	03	18	
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Superior com Licenciatura plena em Matemática, conforme		



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

	registro no MEC.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	20 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 959,89		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	15 Questões	30,0 pontos
	Específica Matemática	20 Questões	40,0 pontos
	Conhecimentos Pedagógicos	15 Questões	30,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades docentes e ministrar aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.		

<b>Cargo</b>	<b>PROFESSOR PII LÍNGUA PORTUGUESA – SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	01		
<b>Reserva Técnica</b>	03		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Superior com Licenciatura plena em Língua Portuguesa, conforme registro no MEC.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	20 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 959,89		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Específica Língua Portuguesa	20 Questões	40,0 pontos
	Matemática	15 Questões	30,0 pontos
	Conhecimentos Pedagógicos	15 Questões	30,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades docentes e ministrar aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.		

<b>Cargo</b>	<b>MERENDEIRA – DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE CAVALHEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	01		
<b>Reserva Técnica</b>	03		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Nível Fundamental Incompleto		
<b>Carga Horária Semanal</b>	30 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 35,00		
<b>Vencimento</b>	R\$ 788,00		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	20 Questões	50,00 pontos
	Matemática	20 Questões	50,00 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Desempenhar atividades de preparação de merenda a ser servidas nas escolas municipais. Com responsabilidades de: preparar os produtos a serem utilizados no preparo dos alimentos; preparar suco, vitamina, leite chá, e outras bebidas complementares; selecionar, lavar, descascar e cozinhar os alimentos; servir a merenda; guardar e arrumar os utensílios utilizados; executar a limpeza da cozinha; outras atividades correlatas ao cargo.		



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE**  
**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO DE**  
**IPAMERI E DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde I – Santa Maria</b>		
<b>Vagas</b>	02		
<b>Reserva Técnica</b>	06		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Bairros Adscritos da UBS</b>	Santa Maria, Centro, Vila Filomena Rabelo de Carvalho, Novo Horizonte, Village Sul, Jardim Europa e Residencial Curã.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde II – CICADD</b>		
<b>Vagas</b>	02		
<b>Reserva Técnica</b>	06		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Bairros Adscritos da UBS</b>	Vila Dionízia, Vila Enedina, Vila América, Vila Baioch, Conjunto Waldemar Leonildeva, Vila Domingues I, Cruzeiro.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde III – Dom Vital</b>		
<b>Vagas</b>	04		
<b>Reserva Técnica</b>	12		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Bairros Adscritos da UBS</b>	Guanabara, Santo Cecília, Vera Cruz, Dom Vital, Santa Cruz, Centro.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde IV – Centro de Saúde</b>		
<b>Vagas</b>	07		
<b>Reserva Técnica</b>	24		
<b>PNE</b>	01		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Bairros Adscritos da UBS</b>	Centro, Vila Norberto, Vila Carvalho.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde V – São Paulo Apóstolo</b>		
<b>Vagas</b>	02		
<b>Reserva Técnica</b>	06		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Bairros Adscritos da UBS</b>	Vila Carvalho, Romeu de Carvalho, Silvio Lombardi, Jardim Primavera, Conjunto Habitacional Branca de Aguiar de Machado, Vila Dona Nilza, Vila Peixoto, Vila São João Batista.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde VI – Distrito de Domiciano Ribeiro</b>		
<b>Vagas</b>	01		
<b>Reserva Técnica</b>	03		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Bairros Adscritos da UBS</b>	Todo o Distrito de Domiciano Ribeiro.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde VII – Valentim Roque</b>		
<b>Vagas</b>	04		
<b>Reserva Técnica</b>	12		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Bairros Adscritos da UBS</b>	Vila Estrela, Vila Domingues II, Vila Baioch, Cruzeiro.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Unidade Básica de Saúde VIII – Vila Souza</b>		
<b>Vagas</b>	05		
<b>Reserva Técnica</b>	18		
<b>PNE</b>	01		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Bairros Adscritos da UBS</b>	Setor Tolentino I, Setor Tolentino II, Vila Norberto, Boa Vista, Vila Souza I, Vila Souza II, Parque Sam Remo, Jardim Adelaide, Vila Monte Castelo.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE</b>		
<b>Vagas</b>	08		
<b>Reserva Técnica</b>	24		
<b>PNE</b>	01		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde e acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades pela equipe.		

<b>Cargo</b>	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO</b>		
<b>Vagas</b>	01		
<b>Reserva Técnica</b>	03		
<b>PNE</b>	-		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo, Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, residir na área de atuação da UBS.		
<b>Carga Horária Semanal</b>	40 horas		
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00		
<b>Vencimento</b>	R\$1.086,29		
<b>Provas/Questões/Pontuação</b>	Língua Portuguesa	10 Questões	20,0 pontos
	Matemática	10 Questões	20,0 pontos
	Específica	20 Questões	60,0 pontos
<b>Descrição Sumária</b>	Exercer atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde e acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades pela equipe.		



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015**  
**ANEXO II – Conteúdo Programático**

**Português**

**Ensino Superior:** Interpretação de textos; níveis de linguagem; tipos de discurso; ortografia; formação de palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; crase; pontuação; análise sintática; figuras de linguagem; funções da linguagem.

**Ensino Fundamental Completo:** Interpretação de textos; ortografia, acentuação gráfica; pontuação; crase; classe de palavras; níveis da linguagem.

**Ensino Fundamental Incompleto:** Interpretação de texto. Conhecimento da língua: ortografia; pontuação; acentuação, diminutivo e aumentativo, feminino e masculino, fonemas e sílabas.

**Matemática**

**Ensino Superior:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações problema, Expressão numérica e algébrica; Conjuntos; Progressões; Medidas de Comprimento e Superfície.

**Ensino Fundamental Completo:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Porcentagem. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações problema.

**Ensino Fundamental Incompleto:** Operações com números inteiros fracionais e decimais. Sistema legal das unidades brasileiras. Perímetro e áreas das principais figuras geométricas planas.

**Conhecimentos Gerais**

**Vigia e Merendeira**

**Nível Fundamental Incompleto:** Atualidades do Brasil e do mundo. Assuntos ligados ao cotidiano e atualidade nas áreas: educação, econômica, científica, tecnológica, política, cultural, esportiva, saúde, meio ambiente e social do município, de Goiás e do Brasil. Conhecimentos dos aspectos Geográficos e históricos do município, de Goiás e do Brasil. Ética. Noções de Cidadania, Higiene e Saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

**Conhecimentos Pedagógicos**

**Professor PE II (Língua Portuguesa e Matemática)**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, relação professor - aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdo, procedimentos, recursos didáticos e avaliação pedagógica. Avaliação escolar. Projeto pedagógico e didático.

**Específicas**

**Professor P E II (Pedagogo, Língua Portuguesa e Matemática).**

**Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias - ACE**



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**Profissional da Educação PEII (Pedagogo)** – Concepção de gestão: teoria, princípios e valores. Perspectivas da Gestão Escolar e Implicações. Educação e Gestão Descentralizada. Relação entre Políticas públicas e gestão democrático-participativa. Conhecimento e reflexão sobre a prática da gestão. Autonomia da Escola e Democratização. Escola e Luta de Classes: implicações socioeconômicas e bases institucionais, relação especialista, escola e sociedade: a divisão do trabalho na sociedade e na escola, a crítica e novas perspectivas. Tendências atuais do trabalho do pedagogo e o planejamento educacional, o trabalho do pedagogo e a responsabilidade na qualidade de ensino. A atuação do pedagogo e a capacitação docente em serviço. O pedagogo e processo de ensino. Planejamento didático, sistematização do saber produzido na escola, avaliação de aprendizagem. O pedagogo: da competência técnica ao compromisso político. Planejamento e Avaliação. Projeto Pedagógico.

**Profissional da Educação PEII (Letras) (Língua Portuguesa) – Língua portuguesa:** Estudo de texto informativo e/ou literário. Conhecimentos linguísticos: Ortografia; O nome e seu emprego; O verbo: flexão, emprego de tempos e modos; o pronome e seu emprego; Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Estrutura da oração e do período; aspectos sintáticos e semânticos, processo de coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Séries sinonímicas, homonímicas e paronímicas. Pontuação: A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Formação de palavras. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Linguística.

**Profissional da Educação PEII (Matemática)** – Conjuntos Numéricos; Números naturais; números inteiros; números racionais; números reais.; Razão; proporção; grandezas proporcionais; Unidades de medidas: Comprimento; Superfície; Volume; Capacidade e massa; Equações do 1º grau e do 2º grau, inequações e sistemas; Cálculo Algébrico: Polinômios e operações; fatoração; frações algébricas; Gráficos; Função: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica ; progressões; Geometria plana e espacial; Teorema de Tales; Teorema das bissetrizes; Teorema de Pitágoras. Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes; Estatística; regra de três; Matemática Financeira; Raciocínio Lógico.

**Agente Comunitário de Saúde – ACS** – Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania.

**Agente Comunitário de Endemias – ACE** – Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, Meio Ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose.

Ipameri, 08 de dezembro de 2015.

**DANIELA VAS CARNEIRO**  
**Prefeita Municipal**

Página



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---





**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**EDITAL Nº.: 001/2015 - ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO**

PERÍODO	ATIVIDADE
09/12/2015	Publicação do extrato do edital.
09/12/2015	Publicação do edital no site.
10/12/2015 a 14/12/2015	Prazo para impugnação do edital.
15/12/2015 a 28/12/2015	Prazo para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30/12/2015	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção.
04/01/2016 a 06/01/2016	Prazo para recurso contra decisão de indeferimento do pedido de isenção.
14/01/2016	Divulgação do resultado sobre recursos de indeferimento de pedido de isenção de inscrição.
11/01/2016 a 01/02/2016	Período de inscrição.
15/02/2016	Divulgação das inscrições homologadas.
18/02/2016	Divulgação dos locais de realização das provas objetivas
06/03/2016	Dia da realização das provas objetivas.
07/03/2016	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.
07/03/2016 a 11/03/2016	Prazo para recursos sobre os gabaritos das provas objetivas.
21/03/2016	Divulgação dos recursos sobre os gabaritos das provas objetivas.
21/03/2016	Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas.
22/03/2016	Divulgação do relatório de classificação das provas objetivas.
23/03/2016 a 31/03/2016	Período para envio de títulos, para os candidatos classificados na prova objetiva, primeira fase, para os cargos de Professor P E II (Pedagogo, Língua Portuguesa e Matemática), a serem avaliados.
23/03/2016	Publicação da lista dos candidatos habilitados a realizarem o Curso de Formação Inicial e Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com data, horário, local de realização do curso, aplicação da prova e encerramento.
28/03/2016 a 01/04/2016	Período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias com aplicação da avaliação e encerramento.
07/04/2016	Divulgação do resultado da prova de avaliação de conhecimento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e divulgação da somatória de títulos para os cargos de Professor P E II (Pedagogo, Língua Portuguesa e Matemática).
08/04/2016	Divulgação dos RESULTADOS FINAIS do concurso para homologação do Chefe do Poder Executivo.



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**EDITAL Nº.: 001/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, no Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Ipameri, venho REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e apresentar LAUDA MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), anexando os documentos abaixo:

Tipo de deficiência de que é portador:  
\_\_\_\_\_ Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): \_\_\_\_\_.

Nome do Médico Responsável pelo laudo:  
\_\_\_\_\_

OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou de cuidado especial).

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

**EDITAL Nº 001/2015 - ANEXO V**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº  
001/2014, da Prefeitura Municipal de Ipameri, venho REQUERER a isenção da taxa de  
inscrição visto que, no momento estou em condição de hipossuficiência, sem ter  
condições de arcar com a referida taxa, sem prejuízo do meu sustento pessoal e de  
minha família, o que declaro sob as penas da lei.

( ) Declaro ser portador do cartão de benefício do programa social  
\_\_\_\_\_ de nº \_\_\_\_\_, conforme cópia  
anexa.

( ) Declaro não ser beneficiário de nenhum programa social, no entanto estou juntando  
para comprovar meu estado de hipossuficiência os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

